

Perfil de especialização em Estatística e Aplicações

| Semestre | Disciplinas | UC |
|----------|--|----|
| 1.º | Complementos de Probabilidades e Estatística | 3 |
| | Seminário de Estatísticas e Aplicações I | 3 |
| | Opção EA-I | 3 |
| 2.º | Séries Temporais e Aplicações | 3 |
| | Seminário de Estatística e Aplicações II | 3 |
| | Opção EA-II | 3 |

Disciplinas optativas:

1.º semestre:

Teoria de Risco;
Aplicações de Estatística de Extremos;
Uma qualquer das obrigatórias do 1.º semestre de qualquer perfil;

2.º semestre:

Estruturas de Regressão;
Análise de Dados Longitudinais;
Uma qualquer das obrigatórias do 2.º semestre de qualquer perfil.

Perfil de especialização em Modelação e Visualização Gráfica

| Semestre | Disciplinas | UC |
|----------|---|----|
| 1.º | Algoritmos e Complexidade | 3 |
| | Seminário de Geometria Computacional I | 3 |
| | Opção MVG-I | 3 |
| 2.º | Modelação de Curvas e Superfícies | 3 |
| | Seminário de Geometria Computacional II | 3 |
| | Opção MVG-II | 3 |

Disciplinas optativas:

1.º semestre:

Análise Numérica Computacional;
Teoria dos Grafos e Aplicações;
Uma qualquer das obrigatórias do 1.º semestre de qualquer perfil;

2.º semestre:

Complementos de Geometria;
Optimização Combinatória;
Uma qualquer das obrigatórias do 2.º semestre de qualquer perfil.

Perfil de especialização em Optimização e Investigação Operacional

| Semestre | Disciplinas | UC |
|----------|---------------------------------------|----|
| 1.º | Programação Matemática | 3 |
| | Seminário de Optimização | 3 |
| | Opção OIO-I | 3 |
| 2.º | Métodos de Investigação Operacional | 3 |
| | Seminário de Investigação Operacional | 3 |
| | Opção OIO-II | 3 |

Disciplinas optativas:

1.º semestre:

Teoria dos Grafos e Aplicações;
Uma qualquer das obrigatórias do 1.º semestre de qualquer perfil;

2.º semestre:

Optimização Estocástica;
Optimização Combinatória;
Uma qualquer das obrigatórias do 2.º semestre de qualquer perfil.

Perfil de especialização em Sistemas e Controlo

| Semestre | Disciplinas | UC |
|----------|-------------------------------------|----|
| 1.º | Sistemas Lineares de Controlo | 3 |
| | Seminário de Sistemas e Controlo I | 3 |
| | Opção SC-I | 3 |
| 2.º | Sistema Não Lineares de Controlo | 3 |
| | Seminário de Sistemas e Controlo II | 3 |
| | Opção SC-II | 3 |

Disciplinas optativas:

1.º semestre:

Optimização de Sistemas Dinâmicos de Controlo;
Modelos Matemáticos de Sistemas Dinâmicos;
Códigos e Sistemas Dinâmicos;
Uma qualquer das obrigatórias do 1.º semestre de qualquer perfil;

2.º semestre:

Identificação de Sistemas;
Controlo Adaptativo;
Sistemas de Eventos Discretos;
Uma qualquer das obrigatórias do 2.º semestre de qualquer perfil.

3 de Junho de 2005. — A Vice-Reitora, Isabel P. Martins.

Despacho n.º 14 580/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da alínea *e*) do artigo 17.º e da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e na sequência da deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 24 de Novembro de 2004, que aprovou a criação do curso de mestrado em Aglomerações Urbanas, devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/154/2005, nos termos que a seguir se descrevem:

Mestrado em Aglomerações Urbanas

1.º

Criação

A Universidade de Aveiro confere o grau de mestre em Aglomerações Urbanas.

2.º

Objectivos

O curso de mestrado em Aglomerações Urbanas tem como finalidades:

1 — A formação universitária interdisciplinar num ambiente internacional na área profissional do planeamento, gestão e operacionalidade de áreas metropolitanas e regiões urbanas.

2 — Será um grau académico direccionado para o exercício de carreiras no sector público (departamentos de planeamento regional e urbano ou outras instituições afins) ou no sector privado (empresas de planeamento, consultores, investidores imobiliários e afins).

3 — O objectivo genérico deste mestrado será estimular um entendimento e conhecimento das áreas técnicas do planeamento (por exemplo: infra-estruturas, análise de dados), mas também estimular o conhecimento em áreas não técnicas ligadas à gestão e desenvolvimento de políticas sensíveis às dimensões culturais e sociais das áreas metropolitanas.

4 — O objectivo específico deste mestrado será contribuir para um melhor ordenamento do território, o que exige formação teórica e teórico-prática dirigida aos decisores em planeamento.

3.º

Organização do curso

1 — O curso de mestrado em Aglomerações Urbanas, adiante simplesmente designado por curso, compõe-se de uma parte curricular e a elaboração e discussão de uma dissertação, organizando-se segundo o sistema de unidades de crédito (UC).

2 — O grau de mestre será conferido pela Universidade de Aveiro aos alunos que obtenham aprovação num mínimo de 20 UC na parte curricular mais a aprovação no projecto interdisciplinar e na dissertação.

3 — O curso compreende a frequência com aproveitamento de uma parte curricular, com a duração de três semestres lectivos, e a elaboração, seguida da discussão e posterior aprovação, de uma dissertação especialmente escrita para o efeito. O tempo previsto para a elaboração e apresentação da dissertação é de dois semestres, iniciando-se a sua elaboração no 3.º semestre lectivo.

4 — O grau de mestre em Aglomerações Urbanas será conferido pela Universidade de Aveiro aos alunos que, tendo sido aprovados na parte curricular do curso, sejam aprovados também nas provas públicas da discussão da dissertação mencionada no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

5 — A dissertação será orientada por um professor ou investigador da Universidade de Aveiro, podendo ainda ser orientada por um professor ou investigador de outra instituição, nomeadamente quando especialista da área, desde que a comissão coordenadora do curso de mestrado reconheça o interesse da situação.

6 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma pela Universidade de Aveiro, em conformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

7 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral.

4.º

Regulamento

O regulamento do curso de mestrado é o anexo a este despacho.

16 de Junho de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

ANEXO**Regulamento do curso de mestrado em Aglomerações Urbanas**

1.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e os restantes elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os que constam do anexo I ao presente regulamento.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado em cada edição, por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico, a publicar no *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

3.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao mestrado os licenciados com a classificação mínima de *Bom* nas seguintes áreas: Arquitectura; Engenharia Civil; Planeamento Regional e Urbano; Informação Geográfica, e outras áreas afins ao Planeamento.

2 — O conselho científico da Universidade de Aveiro pode admitir, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado, candidatos que não satisfaçam as condições referidas no número anterior mas cujo *curriculum* demonstre adequada preparação para a frequência do mestrado, como previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4.º

Coordenação

1 — O mestrado será coordenado por uma comissão designada por comissão coordenadora, constituída por um coordenador e dois vogais propostos pela comissão científica do Departamento de Ambiente e Ordenamento para aprovação pelo conselho científico.

2 — As competências da comissão coordenadora do curso são as constantes do n.º 2 do despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho.

3 — A comissão coordenadora do curso é proposta para um mandato de dois anos, renovável por igual período, sob proposta da comissão científica do Departamento de Ambiente e Ordenamento e aprovação do conselho científico da Universidade de Aveiro.

5.º

Numerus clausus

1 — O *numerus clausus* será estabelecido cada edição por despacho do reitor, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado.

2 — O *numerus clausus* contemplará o número mínimo de alunos estabelecidos pela lei.

6.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — A comissão coordenadora do curso de mestrado seriará os candidatos com base nos seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura;
- b) Experiência profissional;
- c) *Curriculum* académico, científico e técnico.

2 — A comissão coordenadora do curso de mestrado poderá, em casos excepcionais, exigir que os candidatos se submetam a entrevista.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, de matrícula e inscrição, assim como o calendário lectivo e respectivo plano de estudos, serão fixados em cada edição, mediante despacho reitoral, de acordo com o regulamento do mestrado.

8.º

Regime geral

1 — As regras de inscrição e matrícula bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei existente para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pelo disposto na presente deliberação e pela natureza do curso.

2 — Em casos excepcionais e sob proposta da comissão coordenadora, o conselho científico da Universidade de Aveiro poderá dispensar da frequência de disciplinas curriculares do curso de mestrado, os candidatos que possuam formação equivalente.

3 — Em tudo o não previsto no presente regulamento aplicam-se as regras previstas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, 216/92, de 16 de Outubro, no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e nos regulamentos da Universidade de Aveiro.

9.º

Propinas

1 — De acordo com o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação na Universidade de Aveiro, os alunos inscritos neste mestrado pagarão as propinas correspondentes estabelecidas por decisão prévia do senado da Universidade.

2 — De acordo com a legislação respectiva poderão ser concedidas reduções ou isenções de propinas.

10.º

Início e normas de funcionamento

1 — O mestrado em Aglomerações Urbanas começará em data a determinar pelo reitor da Universidade de Aveiro.

2 — As normas de apresentação das candidaturas, orientação, registo de temas e planos de dissertação, apresentação e entrega das dissertações, constam das normas aprovadas pelo conselho científico.

ANEXO I**Mestrado em Aglomerações Urbanas**

1 — Área científica do curso — Planeamento Regional e Urbano.

2 — Áreas científicas obrigatórias — Planeamento Regional e Urbano.

3 — Áreas científicas opcionais — Planeamento Regional e Urbano.

4 — Duração normal do curso de especialização — três semestres.

5 — O número total de unidades de crédito para a conclusão do curso de especialização é de 20 UC.

Plano de estudos

Reitoria

| Disciplinas | Módulos | UC | ECTS |
|---|--|----|------|
| Parte curricular | | | |
| Desenvolvimento Regional e Urbano. | Desenvolvimento Regional e Urbano. | 4 | 15 |
| | Urbanização e Habitação Planeamento Regional e Paisagístico. | | |
| Infra-Estruturas Técnicas. | Infra-Estrutura Técnica — Águas e Esgotos. | 4 | 15 |
| | Mobilidade nas Metrópoles. | | |
| | Gestão de Desperdícios e Energia. | | |
| Dimensões Culturais e Sociais do Desenvolvimento Urbano. | Aspectos Inter-Culturais das Urbanizações: Migração, Segregação e Integração. | 4 | 15 |
| | Serviços Sociais, Saúde e Educação, Segurança Pública. | | |
| | Gestão de Recursos Humanos. | | |
| | Processamento de Dados, Estatística Aplicada. | | |
| Recolha de Dados, Análise e Sistemas de Informação. | SIG, Sistemas de Informação e Avaliação de Riscos. | 4 | 15 |
| | Tecnologias de Informação e Comunicação Aplicadas ao Desenvolvimento Regional. | | |
| | Desenvolvimento de Projecto. | | |
| Políticas de Gestão e Desenvolvimento das Aglomerações Urbanas. | Gestão Territorial e Poder Local. | 4 | 15 |
| | Teoria e Métodos em Planeamento. | | |
| | Preparação e elaboração da tese | | |
| Projecto interdisciplinar. | Organização e gestão de projecto. | 4 | 15 |
| Dissertação | Projecto interdisciplinar Tese de mestrado | | |
| <i>Total</i> | | 20 | 120 |

16 de Junho de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 14 581/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Carla Elisabete Fernandes Cardoso, assistente administrativa, da Escola C+S de Eugénio de Castro 092A — promovida a assistente administrativa principal do quadro da estrutura central, biblioteca geral, com efeitos à data do termo de aceitação, pelo período probatório de um ano, em comissão de serviço.

14 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 14 582/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Susana Maria Aires de Sousa, assistente estagiária, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade — contratada por seis anos, prorrogável por um biénio, como assistente, além do quadro da mesma Faculdade, com início em 16 de Abril de 2005.

15 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 14 583/2005 (2.ª série). — *Curso de especialização em Ciências Documentais — ano lectivo de 2005-2006.* — Nos termos das Portarias n.ºs 448/83, de 19 de Abril, e 757/86, de 22 de Dezembro, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, determino que:

1 — O curso de especialização em Ciências Documentais funcionará no ano lectivo de 2005-2006.

2 — O número de vagas para cada uma das opções (Documentação e Biblioteca e Arquivo) é fixado em 20.

3 — As candidaturas deverão ser apresentadas na Secretaria dos Assuntos Académicos da Faculdade de Letras de 5 a 29 de Julho de 2005.

4 — Dos requerimentos a apresentar devem constar:

- Nome e morada do candidato;
- Diplomas e graus académicos de que o candidato seja titular, com indicação das respectivas classificações;
- Indicação da experiência profissional, nomeadamente no âmbito das Ciências Documentais;
- Indicação da situação profissional actual em actividades ligadas às ciências documentais;
- Indicação comprovativa de conhecimento de línguas estrangeiras.

Os documentos referidos devem ser anexados documentos comprovativos das habilitações, bem como da experiência e situação profissional.

Os documentos referidos, por se destinarem apenas à instrução do processo de admissão, não terão de ser necessariamente autenticados.

5 — As provas escritas de avaliação de língua estrangeira a que se refere o n.º 3.º da Portaria n.º 448/83, serão realizadas em 8 de Setembro (Francês e Alemão às 9 horas e Inglês às 14 horas); oportunamente serão indicadas as salas em que decorrerão estas provas.

Ficarão dispensados destas provas os alunos que comprovem, pelo documento apresentado, explícita e inequivocamente possuir conhecimentos de nível 7 de uma língua estrangeira.

6 — As entrevistas, que visam, nomeadamente, apreciar a experiência e a situação profissional no âmbito das ciências documentais, bem como a motivação para o exercício da profissão, terão lugar por ordem alfabética nos dias 21 e 22 de Setembro, a partir das 9 horas e 30 minutos até às 17 horas e 30 minutos, numa das salas da Faculdade de Letras. A chamada será por ordem alfabética.

7 — A afixação dos resultados das entrevistas terá lugar no dia 4 de Outubro de 2005.

8 — O prazo de matrícula e inscrição terá lugar de 10 a 17 de Outubro de 2005.

9 — As aulas terão o seu início em 17 de Outubro de 2005.

10 — O valor da propina de inscrição anual é de € 750, podendo ser paga em duas prestações, sendo a 1.ª até 30 dias após a inscrição e a 2.ª até 31 de Março de 2006.

30 de Maio de 2005. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 6421/2005 (2.ª série). — Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes serviços durante o 1.º trimestre do ano de 2005 na seguinte rubrica:

04.07.01 — Transferências — Instituições particulares

| | Euros |
|--|-----------|
| Casa Comunitária A Mansão do Olímpio | 141,34 |
| Casa Comunitária Domus Bacantis | 160,41 |
| Casa Comunitária 48 Zau | 56,73 |
| Centro de Estudos Sociais | 1 000 |
| Cooperativa Habit. Estudantes UC | 50,83 |
| República 5 de Outubro | 98,81 |
| Associação Académica de Coimbra | 94 348,75 |
| República Ay-Ó-Linda | 647,26 |
| República Baco | 334,79 |
| República Boa-Bay-Ela | 1 613,58 |
| República Corsário das Ilhas | 476,06 |
| República da Praça | 1 509,32 |
| República do Bota Abaixo | 577,13 |
| República dos Fantasmas | 834,10 |
| República dos Inkas | 709,57 |
| República Farol das Ilhas | 595,55 |
| República Galifões | 958,05 |